



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2018

MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIO MONITOR AO TEOR DA RESOLUÇÃO 005-2009

Que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**, neste ato representada pelo seu Presidente, **SR. JOSÉ MARIANO OLIVEIRA**, com sede à Praça Alexandre Szundy, nº 63, nesta cidade de Itapecerica/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 644.83795/0001-19, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANA LUIZA ROSANE SILVA**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 107.082.696-05, C.I. nº MG-18.582.024 SSPMG, residente e domiciliada na Avenida Ministro Gabriel Passos, nº 04, apto. 303, Centro, em Itapecerica/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, e o fazem nos termos da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de Estagiário/Monitor no Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Itapecerica, conforme Resolução 005/2009 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Para o pagamento das despesas oriundas do presente contrato serão utilizados os recursos previstos na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Itapecerica para o exercício de 2018, consignados na seguinte dotação: **Ficha 14-3.3.9.0.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – A **CONTRATADA** receberá pela execução dos serviços especificados na cláusula primeira deste contrato o valor de R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA

4.1 – A jornada de trabalho a ser cumprida será de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá início em 08 de janeiro de 2018 e término em 08 de julho de 2018.

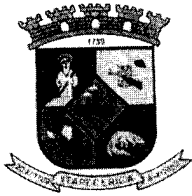
CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – A **CONTRATADA** se obriga ao efetivo cumprimento da jornada de trabalho que lhe for atribuída, responsabilizando-se por todo o patrimônio móvel e imóvel pertencente à Câmara Municipal, informando ao Secretário do Legislativo Municipal qualquer dano eventualmente ocorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento dos serviços especificados na cláusula primeira do presente contrato, na forma e condições previstas na cláusula oitava deste contrato.

Ana Luiza Rosane Silva



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado na mesma data do pagamento dos demais servidores da Câmara de Itapeçerica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer pela conveniência da Administração e/ou a pedido da Contratada e que, em qualquer das condições, a Contratada fará jus somente à importância correspondente aos dias efetivamente trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

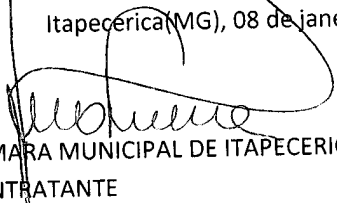
10.1 – O presente contrato tem caráter administrativo, regido pela administração própria de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Itapeçerica (MG), 08 de janeiro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
CONTRATANTE


ANA LUIZA ROSANE SILVA
CONTRATADA

1) Testemunha



2) Testemunha

